

## RELATÓRIO ANUAL DAS AUDITORIAS INTERNAS DE 2019

### **1. Introdução**

O Programa Anual de Auditorias (PAA) para 2019, que decorreu de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de acordo com o estipulado no PPA, foi aprovado, mediante Despacho do Sr. Diretor Geral exarado a 28/09/2018 na Informação n.º15/NA de 21/09 /2018

Abrangeu um total de 18 Auditorias, efetuadas a Temas incluídos no Anexo da Decisão 2007/363/CE, sendo realizadas 2 auditorias em janeiro de 2020 por solicitação das UO envolvidas e com o acordo do NA.

Para além destas auditorias, foram igualmente realizadas no decurso deste ano, três auditorias fora do âmbito do mencionado Anexo, mas de acordo com o estipulado na alínea c) do artigo 4.º do Despacho n.º 15262/2012 de 28 de Novembro (criação das unidades orgânicas flexíveis da DGAV)

Refira-se ainda que o NA foi objeto de uma análise independente por parte do IGAMAOT em finais de 2012, para efeito do cumprimento do requisito relativo à análise independente constante no ponto 6 do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abril, tendo sido considerado adequado o Sistema de Auditoria implementado pela DGAV, face aos objetivos e regulamentação aplicáveis.

Ainda durante o ano de 2017, de 4 a 9 de Setembro, as atividades desenvolvidas pelo NA relacionadas com a implementação do ponto 6, do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abril foi objeto de uma avaliação por parte da “*Health and food audits and analysis*” (HFAA) da DG (SANTE), integrada na Auditoria ao Sistema Nacional de Auditorias implementado em Portugal, cujo âmbito englobou também o IGAMAOT.

Nas conclusões constantes no Relatório da referida Auditoria por parte HFAA da DG (SANTE) é mencionado a existência de um sistema implementado que é considerado eficaz, o cumprimento dos critérios de formação dos Auditores, a existência de Manual de procedimentos relativo ao sistema de auditoria implementado na DGAV, alinhado com os normativos comunitários aplicáveis. Refere ainda o Manual destinado aos serviços auditados, tendo sido igualmente confirmado que estão a ser aplicadas as regras previstas na Decisão 2007/363/CE, relativas à independência e transparência.

Das recomendações do Relatório constaram, a necessidade da extensão do Sistema Nacional de Auditorias à Região Autónoma da Madeira (RAM), o aperfeiçoamento da classificação de risco aos Temas a auditar, bem como alguns aspetos particulares relativos ao conteúdo dos Relatórios, situações essas já colmatadas pela DGAV/NA.

Assim, já foi incluída e realizada no PAA deste ano, uma auditoria naquela Região Autónoma e o sistema de aperfeiçoamento da análise de risco revisto.

Durante este ano houve ainda uma reunião do Grupo de Trabalho – Sistema Nacional de Auditorias, criado pela DG(SANCO) da Comissão Europeia, onde o NA participou.

## **2. Procedimentos seguidos nas Auditorias Internas**

As Auditorias foram realizadas de acordo com o “Manual de Procedimentos – Auditorias Internas” (MPAI) e o “Manual de Boas Práticas Para os Serviços Auditados”, cujas últimas versões foram aprovados pelo Senhor Diretor Geral, respetivamente em Outubro de 2018 e Maio de 2019.

Os “Auditores” do NA são Técnicos Superiores da DGAV com vários anos de experiência profissional nos diversos Temas que são auditados. O NA em 2019 contou com 7 Auditores em regime de tempo inteiro, incluindo o responsável pelo Núcleo. Em complemento tem uma bolsa de 31 Auditores em regime de tempo parcial, constituída por outros Auditores e Peritos Técnicos das Direções de Serviço de Alimentação e Veterinária das Regiões (DSAVR) sendo 11 da DSAVR de Lisboa e Vale do Tejo (DSAVRLVT), 4 da DSAVR do Algarve (DSAVRAL), 7 da DSAVR do Alentejo (DSAVRA), 1 da DSAVR do Norte (DSAVRN) e 6 da DSAVR do Centro (DSAVRC) e ainda 8 Auditores da Direção Regional de Agricultura (Drag) da Região Autónoma dos Açores (RAA).

As EA para cada Auditoria foram constituídas pelo menos por 2 pessoas, sendo uma do NA, que desempenhou as funções de Coordenador da Auditoria (CA), e a outra do NA ou de uma DSAVR, que não a auditada.

Os “Auditores” do NA receberam formação específica em “Auditorias Internas de Qualidade – Metodologias de Implementação”, realizada pelo Instituto Nacional de Administração (INA: [www.ina.pt](http://www.ina.pt)). Esta formação teve como referência o Regulamento 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abril, a Decisão da Comissão 2006/677/CE de 29 de Setembro, a Decisão da Comissão 2007/363/CE de 21 de Maio e as Normas ISO 19011/2002 e 9001/2008.

### 3. Programa Anual de Auditoria (PAA) para 2019

#### a) Auditorias realizadas

As 16 Auditorias efetuadas tiveram a seguinte distribuição pelas UO: 2 Auditorias nos Serviços Centrais, 11 Auditorias nas DSAVR, 2 Auditorias na Drag da RAA e 1 Auditoria na Direção Regional de Agricultura (DRA) da Região Autónoma da Madeira (RAM), conforme tabela seguinte:

<i>Tipo de Auditorias</i>	<i>Local</i>	<i>Nº de auditorias</i>
<b>Rotina</b>	DSAVRN	3
	DSAVRC	2
	DSAVRLVT	2
	DSAVRA	2
	DSAVRAL	2
	Drag da RAA	2
	DRA da RAM	1
	<b>Seguimento</b>	DSPA
DSSA		1

Os temas abrangidos nas Auditorias de rotina, foram, os seguintes:

1. Planos de Contingência das Doenças dos Animais;
2. Plano de Aprovação e Controlo de Estabelecimentos, vertente dos subprodutos
3. Programa de Controlo das Salmonelas
4. Plano de Aprovação e Controlo de Estabelecimentos, vertentes carnes, produtos da pesca, leites, ovos, mel e outros
5. Plano de Controlo da Certificação de Produtos de Origem Animal;
6. Sistema de Alerta Rápido
7. Programas de Erradicação da Tuberculose e da Brucelose Bovina
8. Postos de Inspeção Fronteiriços;

9. Pontos de Entrada dos Viajantes;
10. Controlo de Restos de Cozinha e Mesa de Transportes Internacionais
11. Plano de Controlo Oficial de Navios de Pesca; Controlo Oficial de Pescado;
12. Inspeção Sanitária em Estabelecimentos de Abate de Ungulados;
13. Plano de Acompanhamento da Inspeção Sanitária

**Quadro 1**

Nº da Auditoria	Local	Tema
1	DSAVRALG	Planos de Contingência das Doenças dos Animais;
2	DSAVRN	Plano de Aprovação e Controlo de Estabelecimentos, vertente dos subprodutos
3	DSAVRC	Programa de Controlo das Salmonelas
4	DSAVRA	Planos de Contingência das Doenças dos Animais;
5	DSPA	Seguimento das Auditorias
6	DSAVRC	Plano de Aprovação e Controlo de Estabelecimentos, vertentes carnes, produtos da pesca, leites, ovos, mel e outros
7	Drag da RAA	Programa de Controlo das Salmonelas; Plano de Controlo da Certificação de Produtos de Origem Animal; Sistema de Alerta Rápido;
8	DSAVRLVT	Plano de Aprovação e Controlo de Estabelecimentos, vertentes carnes, produtos da pesca, leites, ovos, mel e outros
9	DSAVRN	Programas de Erradicação da Tuberculose e da Brucelose Bovina
10	DSAV da DRA da RAM	Postos de Inspeção Fronteiriços; Pontos de Entrada dos Viajantes; Controlo de Restos de Cozinha e Mesa de Transportes Internacionais
11	DSSA	Seguimento das Auditorias
12	DSAVRALG	Plano de Controlo Oficial de Navios de Pesca; Controlo Oficial de Pescado;
13	DSAVRN	Inspeção Sanitária em Estabelecimentos de Abate de Ungulados; Plano de Acompanhamento da Inspeção Sanitária
14	DSAVRLVT	Plano de Controlo Oficial de Navios de Pesca; Controlo Oficial de Pescado;
15	Drag da RAA	Plano de Controlo Oficial de Navios de Pesca; Controlo Oficial de Pescado e Produtos da Pesca; Plano de Acompanhamento da Inspeção Sanitária

16	DSAVRA	Programas de Erradicação da Tuberculose e da Brucelose Bovina
17	DSAVRC	Inspeção Sanitária em Estabelecimentos de Abate de Ungulados; Plano de Acompanhamento da Inspeção Sanitária
18	DSAVRLVT	Programa de Controlo das Salmonelas

**b) Constatações, Conclusões e Recomendações nas Auditorias de Rotina**

As Auditorias são efetuadas na base de uma amostragem de assuntos e requisitos da Legislação, Normas, Instruções e Manuais referentes à implementação das atividades de coordenação, controlo, supervisão e execução do (s) Tema (s) que em cada auditoria são sujeitos a avaliação. A amostragem dos assuntos e requisitos a avaliar são preparados pelas EA.

Na amostragem de assuntos e requisitos auditados nas 16 AI de rotina efetuadas, as Constatações foram classificadas do seguinte modo:

- Constatações positivas (CP);
- Observações (Obs);
- Não Conformidades menores (NCm);
- Não Conformidades maiores (NCM).

A “CP” é a atividade ou situação considerada como ponto forte.

A “Obs” é o requisito considerado conforme (que está a ser cumprido), mas que deve ser sujeito a uma oportunidade de melhoria.

A “NCm” é o requisito que não está a ser cumprido, referente a uma falha isolada na implementação de requisito que não coloca em causa de modo significativo a qualidade dos resultados da actividade desenvolvida, no funcionamento do sistema ou nos objectivos a atingir.

A “NCM” é o requisito que não está a ser cumprido, referente a ausência ou falha sistemática na implementação de requisito com implicações significativas na qualidade dos resultados da atividade desenvolvida, no correto funcionamento do sistema ou nos objectivos a atingir e situações consideradas de risco imediato para a saúde pública e animal.

As Constatções verificadas durante as AI realizadas em 2019 foram classificadas do seguinte modo:

**Quadro 2**

<b>N.º da auditoria</b>	<b>CP</b>	<b>Obs</b>	<b>NCm</b>	<b>NCM</b>	<b>Total</b>
<b>1</b> <sup>(1)</sup>	7	5	4	-	16
<b>2</b>	12	1	1	-	14
<b>3</b>	22	2	5	-	29
<b>4</b>	13	5	3	-	21
<b>5</b>					Seguimento
<b>6</b>	16	3	4	-	23
<b>7</b>	22	-	7	-	29
<b>8</b>	22	5	2	1	30
<b>9</b>	29	2	1	-	32
<b>10</b>	14	2	3	1	20
<b>11</b>					Seguimento
<b>12</b>	10	3	1	-	14
<b>13</b>	16	1	2	-	19
<b>14</b>	12	2	-	-	14
<b>15</b>	18	7	3	-	28
<b>16</b> <sup>(2)</sup>	21	5	11	-	37
<b>TOTAL</b>	<b>234</b>	<b>43</b>	<b>47</b>	<b>2</b>	<b>326</b>

<sup>(1)</sup> Em Fase de comentários ao RP

<sup>(2)</sup> Em Fase de avaliação dos comentários ao RP

Nos Relatórios Preliminares e Finais a EA emite Conclusões relativamente a cada um dos assuntos sujeitos a amostragem no (s) Tema (s) abrangido (s) pelas AI. Estas Conclusões, que são o resultado de uma avaliação do Tipo de Constatções verificadas (Cp, Obs, Ncm e NcM) nos requisitos dos assuntos amostrados em cada uma das AI.

A metodologia a seguir relativamente à Conclusão a emitir pela EA encontra-se descrita no MPAI. As Conclusões podem ser classificadas em Não Satisfatório (**NS**), Quase Satisfatório (**QS**), Satisfatório (**S**) e Muito satisfatório (**MS**).

Consoante a amostragem avaliada em sede de auditorias o relatório pode apresentar uma conclusão relativa à parte geral do Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abril e outra relacionada com a parte específica do Tema (s) em avaliação, ou então uma só relacionada com as duas partes.

Assim as Conclusões, relativas à parte Geral (questões gerais do Regulamento (CE) 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho) e à parte Específica dos Temas em avaliação - execução dos controlos oficiais, das outras atividades oficiais e das supervisões), emitidas durante as AI realizadas em 2018 e que constam nos respetivos Relatórios foram as seguintes:

**Quadro 3**

N.º da Auditoria	NS	QS	S	BS	MS
1 <sup>(1)</sup>	-	X (***)	-	-	-
2	-	-	-	-	X (***)
3	-	-	-	X (***)	-
4	-	-	X (***)	-	-
5	-	-	-	-	Seguimento
6	-	-	-	X (**)	X (*)
7	-	-	X (**)	-	X (*)
8	-	-	X (**)	-	X (*)
9	-	-	-	-	X (***)
10	-	-	X (***)	-	-
11	-	-	-	-	Seguimento
12	-	-	-	-	X - (***)
13	-	-	-	-	X (***)
14	-	-	-	-	X (***)
15	-	-	-	-	X (***)
16 <sup>(2)</sup>	-	-	X (*) X (**)	-	-

Parte Geral (\*),  
 Parte específica (\*\*)  
 Parte geral/específica (\*\*\*)

- (1) Fase de Comentários ao RP
- (2) Fase de avaliação dos comentários ao RP

A “Recomendação” de acordo como MPAI é o “aconselhamento/opinião relacionado com não conformidades e observações detetadas durante a auditoria, que se traduz em solicitação descrita no Relatório Final e que obriga à elaboração de um Plano de Ação”.

Em várias situações as UO apresentam ações de melhoria e corretivas a Observações e Não conformidades na altura dos Comentários ao Relatório Preliminar que são avaliadas e, no caso de serem consideradas aceitáveis, não há lugar à elaboração das respetivas Recomendações.

O número de Recomendações das auditorias de rotina efetuadas em 2019, nas Unidades onde decorreram as auditorias, foram as seguintes:

**Quadro 4**

N.º da Auditoria	Nº de Recomendações
1	Fase comentários
2	1
3	2
4	6
5	seguimento
6	6
7	1
8	5
9	1
10	3
11	seguimento
12	4
13	1
14	1
15	0
16	Fase de avaliação de comentários ao RP

### c) Auditorias de Seguimento

**As Auditorias de Seguimento** são auditorias realizadas sem periodicidade determinada e que têm por objetivo verificar a implementação das medidas de melhoria e corretivas constantes nos Planos de Ação (PdA) apresentados. Realizam -se quando o NA considerar necessário, por motivos que se prendem com o conteúdo do PdA apresentado em termos de medidas, calendarização, monitorização da aplicação das medidas e evidências enviadas. São auditorias realizadas com base numa amostragem quantitativa de auditorias realizadas durante um período de tempo. A seleção desta amostragem é feita segundo critérios previamente definidos, e a UO em questão, informada dos mesmos.

Estas Auditorias de Seguimento têm obrigatoriamente um âmbito setorial e/ou temático e abrangem UO nuclear central e/ou desconcentrada.

Durante o ano foram realizadas 2 auditorias de seguimento em 2 Direções de Serviços Centrais, tendo sido avaliada uma amostra de auditorias realizadas até 2018 e que se encontravam, à data da auditoria, em situação de “Não encerrada”.

#### **4. Ações de seguimento das Auditorias de Rotina**

O processo utilizado para o seguimento do Plano de ação (PdA) apresentado para as Recomendações existentes nos Relatórios finais é o de avaliação documental do Plano e eventuais esclarecimentos adicionais até se concluir pela sua aceitação total, encerrando-se a AI em causa. No entanto em situações particulares, definidas no MPAI, pode haver Auditorias Esporádicas no ano seguinte ou ações imediatas no âmbito dos CO.

O resultado da avaliação efetuada aos PdA é comunicado de imediato à (s) UO (s) envolvida (s) e, no caso de não ser aceite na sua totalidade, fica em aberto até resolução da situação.

O NA monitoriza o encerramento dos PdA e das auditorias em causa procurando que a (s) UO (s) envolvida (s) promova a elaboração/envio de informação/documentação necessária ao encerramento.

Tendo em vista fazer um ponto da situação da situação das auditorias relativamente ao encerramento dos PdA e das auditorias em causa o NA elabora e divulga 2 vezes por ano o Relatório Semestral – Seguimento das auditorias, ponto da situação.

À data de 31 de Dezembro a informação relacionada com os PdA das auditorias, descrita no Relatório Semestral – Seguimento das auditorias, ponto da situação (dezembro de 2019) era a seguinte:

- N.º Auditorias encerradas: 196
- N.º Auditorias em aberto, em avaliação – 31 com a seguinte distribuição por ano:
  - ✓ Duas em 2013;
  - ✓ Três em 2014;
  - ✓ Três em 2015.
  - ✓ Quatro em 2016;
  - ✓ Quatro em 2017
  - ✓ Seis em 2018
  - ✓ Dez em 2019

De salientar que durante o ano de 2019 foram encerradas um total de 22 auditorias, sendo 16 relativas a auditorias realizadas até o final do ano de 2018 e as 6 restantes relativas a auditorias realizadas já no presente ano

O NA vai continuar a desenvolver esforços junto das Unidades orgânicas envolvidas para encerrar estas AI no 1º Semestre de 2020.

#### **5. Auditorias fora do Programa Anual de Auditorias (PAA)**

Durante o ano foram efetuadas três auditorias fora do âmbito do PAA e por isso do Regulamento (CE) n.º 882/2004, a saber:

- Uma auditoria de caráter inspetivo, relativa a uma solicitação do ministério público por denúncia recebida na área da segurança alimentar, determinada superiormente pelo Senhor Diretor Geral, realizada na DSAVRN;
- Uma auditoria sobre o tema: “*Sistema de Inspeção ao fabrico e distribuição/venda a retalho de medicamentos veterinários*”, determinada superiormente pela Senhora Subdiretora Geral, que tem competências sobre a matéria em causa, realizada na Divisão de Gestão e Autorização dos Medicamentos Veterinários (DGAMV);
- Uma auditoria sobre o tema: “*Requisitos de Segurança do Acesso aos Sistemas de Informação da “ECHA”*” determinada superiormente pelo Senhor Diretor Geral e

realizada em 3 UO: DGAMV, Divisão de Gestão e Autorização de Produtos fitofarmacêuticos.

As três auditorias foram realizadas ao abrigo do disposto no Despacho n.º 15262, de 21 de Novembro de 2012 que estabeleceu as competências do NA, sendo o respetivo relatório elaborado de acordo com o Despacho antes citado.

## **6. Outros assuntos**

No âmbito do Protocolo assinado entre a DGAV e a Direção Regional de Agricultura (DRAg) da Madeira o NA organizou e ministrou uma ação de formação no Funchal de 11 a 13 de Março designada por “Estabelecimento de um Sistema de Auditorias e realização de auditorias no âmbito do Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho”. Esta formação para os funcionários da Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da DRAg teve a participação de 18 técnicos superiores

O NA esteve representado na Reunião do Grupo de Trabalho dos Sistemas Nacionais de Auditoria, organizado pela DG SANTE da Comissão Europeia, que decorreu a 19 e 20 de Fevereiro em Grange, na Irlanda.